

Como criar uma Associação?

1. Elaborar os Estatutos

Os fundadores da associação devem marcar uma reunião informal com o objectivo de definirem os seguintes aspectos:

Objecto Social

Devem ser determinados os bens e serviços que a associação vai prestar, bem como todos os seus objectivos. Este é um dos aspectos mais importantes a estabelecer já que a organização não poderá desenvolver actividades que não estejam directamente relacionadas com o seu objecto social.

Neste sentido, o objecto social tende a ser bastante mais amplo que o verdadeiro âmbito da associação, deixando espaço para que futuramente os sócios possam estender a sua actividade sem terem que alterar este ponto no texto do estatutos.

Nome da Associação

Os fundadores devem escolher cerca de cinco nomes para a sua associação, pois pode dar-se o caso de já existirem organizações com a mesma denominação.

Actualmente, é possível fazer um teste de confundibilidade no site da Direcção-Geral dos Registos e Notariado. Através deste serviço online, pode efectuar-se uma pesquisa pelo nome da pessoa colectiva que se pretende criar e fica-se a saber de imediato se já existe alguma entidade com a mesma designação.

Escolher a Sede

A sede também deve ser um dos elementos a definir, uma vez que tem de estar fixada no texto dos estatutos. Normalmente, a sede refere-se ao local onde funciona a administração principal da associação, mas pode ser escolhida outra morada.

Outros Aspectos

Os estatutos podem ainda descrever os direitos e obrigações dos associados, as condições de admissão, saída ou exclusão de novos sócios, tal como as competências dos órgãos da associação, as suas receitas ou os termos de extinção da pessoa colectiva.

Para redigir os estatutos, os fundadores podem recorrer a modelos pré-existentes que devem alterar consoante a sua vontade.

Contudo, alertamos que pode ser útil consultar o capítulo das pessoas colectivas do Código Civil e obter apoio jurídico para a sua elaboração.

2. Reunir a Primeira Assembleia-Geral

Os fundadores da associação devem convocar uma reunião da Assembleia-Geral com a antecedência mínima de 15 dias. Esta primeira Assembleia não pode tomar decisões sem a presença de metade dos seus membros.

No decorrer da reunião deve proceder-se aos seguintes trabalhos:

Aprovação do Projecto de Estatutos

O projecto dos estatutos tem de ser aprovado obrigatoriamente em Assembleia-Geral. Os estatutos consideram-se aprovados por maioria simples, ou seja, 50% mais um dos associados fundadores presentes tem de votar a favor.

Eleição dos Elementos dos Órgãos

Nesta assembleia devem também eleger-se os membros de cada um dos órgãos da associação. As associações são compostas por três órgãos: Assembleia-Geral, Administração, Conselho Fiscal.

A Assembleia-Geral é dirigida por uma Mesa, com três elementos eleitos (um presidente, um vogal e um secretário), que tem como funções a destituição dos titulares de todos os órgãos da associação, a aprovação do plano de actividades, dos estatutos e dos balanços e a extinção da associação.

Já a Administração é constituída por três pessoas (um presidente, um secretário e um tesoureiro) e é responsável pela direcção e gestão da associação.

O Conselho Fiscal, também com um mínimo de três sócios (um presidente, um secretário e um redactor), faz essencialmente o controlo das contas da associação.

As decisões tomadas na reunião têm de ficar registadas num Livro de Actas. Este documento pode ser constituído por folhas soltas numeradas sequencialmente e rubricadas pelos representantes do órgão a que pertence. Cada um dos órgãos deve ter um Livro de Actas próprio e por cada reunião deve ser elaborada uma acta. O Livro de Actas deve respeitar um termo de abertura (veja o exemplo) e tem de ser apresentado num Serviço de Finanças a fim de ser pago o respectivo imposto de selo.

Sabia que...

Na Assembleia-Geral podem participar todos os sócios, a não ser que os estatutos definam excepções. A convocação da Assembleia-Geral deve ser feita pela Administração pelo menos uma vez por ano para aprovação dos balanços, embora os estatutos possam estabelecer mais reuniões obrigatórias e mesmo determinar as suas datas. Outras reuniões extraordinárias podem ser convocadas por um grupo de sócios com número igual à quinta parte do total de associados. Porém, os estatutos podem definir um número menor que esse.

A reunião da Assembleia-Geral deve ser marcada por aviso postal enviado a cada um dos sócios membros do órgão com um mínimo de oito dias de antecedência, indicando o dia, a hora, o local e a ordem dos trabalhos.

Todas as decisões são tomadas por maioria absoluta de votos associados presentes, à excepção de deliberações relacionadas com a alteração aos estatutos ou com a dissolução e prorrogação da pessoa colectiva que exigem o voto favorável de três quartos dos sócios presentes na reunião.

3. Pedir o Certificado de Admissibilidade e o Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva

Uma vez redigidos e aprovados os estatutos, os fundadores podem pedir em simultâneo o Certificado de Admissibilidade e o Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva.

Estes dois documentos devem ser solicitados junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas ou numa das suas delegações a funcionar nas Conservatórias de Registo Comercial (excepto as de Lisboa) ou nos Centros de Formalidade de Empresas.

Para efectuar os pedidos, os fundadores precisam do seguinte material:

Bilhete de Identidade dos requerentes e dos elementos eleitos para os corpos sociais da associação;

Acta da Assembleia-Geral que aprovou os estatutos;

Estatutos aprovados;

Modelo 11 DGRN/RNPC para o Certificado de Admissibilidade, que custa € 0,50;

Modelo 10 DGRN/RNPC para o Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva, que custa também € 0,50.

No total, os pedidos custam € 71 (Certificado de Admissibilidade - € 56,50; Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva - € 14,50) e a sua emissão pode demorar até 15 dias, embora o período normal seja de entre três a cinco dias úteis.

Ambos os documentos podem também ser pedidos via Internet, através do site da Direcção-Geral de Registos e Notariado. Caso se opte por esta modalidade, os requerentes podem acompanhar o processo do seu pedido online.

Os certificados de admissibilidade têm a validade de três meses para efeitos de celebração de escritura pública e o cartão provisório de identificação dura também três meses.

4. Fazer a Escritura Pública

Tendo cumprido todos os passos anteriores, é já possível fazer a escritura pública. Para isso, os fundadores devem ir até ao Cartório Notarial da área onde se situa a sede da associação.

A documentação a apresentar é a seguinte:

Certificado de Admissibilidade;

Documentos de identificação de todos os sócios eleitos para os órgãos;

Estatutos aprovados;

Acta da Assembleia-Geral que aprovou os estatutos.

De acordo com o artigo 158.º do Código Civil, apenas as associações constituídas por escritura pública gozam de personalidade jurídica.

Celebrado o acto, o notário deve comunicar oficiosamente a constituição da Associação ao Governo Regional e ao Ministério Público e enviar os estatutos para publicação em JORAM.

5. Solicitar Emissão de Cartão Definitivo de Pessoa Colectiva

Com a publicação dos estatutos em Diário da República e a cópia legal da escritura pública, os sócios fundadores devem dirigir-se ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas e solicitar emissão do Cartão Definitivo de Pessoa Colectiva.

Para efectuar o pedido precisa do Modelo 10 DGRN/RNPC, que custa € 0,50, e de pagar € 14 pela emissão do cartão

6. Entregar Declaração do Início da Actividade

Nos primeiros 15 dias após o registo, a Associação deve entregar a declaração do início da actividade na Repartição de Finanças da área onde fica a sede social da entidade e assim regularizar a sua situação relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais.

Após constituírem a associação, os sócios podem começar a preocupar-se com outras questões. Ter um site na Internet que divulgue a organização e atraia novos sócios pode ser um dos passos seguintes.

Fonte: Portal do Cidadão